



PREGÃO PRESENCIAL 01/2024

Processo administrativo nº 86/2023

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REFORMA DE PRAÇAS ESPORTIVAS DA FECAM.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 876.350,00 (oitocentos e setenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais)

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dia 24/01/2024 as 08h45min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/01/2024 as 09 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote.





FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

PREGÃO PRESENCIAL 01/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023.

A **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO - FECAM**, Estado do Paraná, através do Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 013/2023 publicada no Órgão Oficial do Município nº 2939 de 15/08/2023, torna público que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo de concorrência **NORMAL** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.196 de 03 de maio de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e **anexos**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e, anexos que dele fazem parte integrante e indissociável.

A sessão pública de processamento do pregão será realizada **no dia 24 de janeiro de 2024, às 9 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os Envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser protocolados até as 08h45min do dia 24 de janeiro de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de material para reforma de praças esportivas da Fundação de Esportes de Campo Mourão.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em horário previamente agendado.

1.4. Será disponibilizado o dia 23/01/2024, com saída da sede da Fundação de Esportes de Campo Mourão, localizada na Praça da Juventude Robson Daciuk Paitach, 379, Área Urbanizada III, as 08h50min para o início da vistoria com aos interessados em realizar a vistoria prévia. Segue tabela com locais e horários previstos das vistorias.

Local	Horário Previsto
Ginásio de Esportes Horley Casali Rua Adélino Constantino Miguel, 374-422 - Jardim Aeroporto	09 horas as 09h30min





Ginásio de Esportes João Maria Ferreira Avenida Pref. Dr. Horácio Amaral, 509-597 - Jardim Santa Cruz	09h45min as 10h15min
Quadra Poliesportiva Centro Social Urbano Rua Jurema Pompeo Miguel,	13h30min as 14 horas
Piscina Municipal e Estádio Municipal Roberto Brzezinski Rua Pitanga, s/nº, Centro	14h15min as 15h10min

1.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

1.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos para atendimento do objeto desta licitação serão provenientes de dotação orçamentária, rubrica n.º:

Código Dotação	Descrição
2024	
901	Referência
18	Fundação de Esportes Campo Mourão - FECAM
1	Dpto. Administrativo e Financeiro da FECAM
2224	Apoio Administrativo e Operacional
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
1	Recursos do Tesouro (Desc)Ex.Cor.
2024	
937	Referência
18	Fundação de Esportes Campo Mourão - FECAM
3	Departamento de Eventos
2223	Piscina Municipal
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
77	Rec.Livres-Fecam

3 DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados no ramo de atividade, pertinente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.





3.2 Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.





3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6 O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8 A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, o representante da proponente entregará a(o) PREGOEIRO(A) documento que o credencie para participar do aludido procedimento.

4.1.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.





- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i) Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL: INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO** em original ou cópia autenticada, ou **INSTRUMENTO PARTICULAR** em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **(ANEXO III)**.
- j) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do **ANEXO VI** do edital.
- k) As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, deverão apresentar **Declaração**, elaborada e subscrita por seu representante legal, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme o **(ANEXO VIII) FORA DOS ENVELOPES**.
- l) Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) no momento do credenciamento e deverão ser apresentados,





separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

ENVELOPE N.º 02

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2024

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

6. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º 01

6.1. A proposta de preço, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades, prazos e marcas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

6.1.1. O preço unitário, assim como o valor total, contendo somente 02 (dois) dígitos após a vírgula (**ANEXO II**),

6.2. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.3. A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

6.4. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo a licitante desclassificada quando ofertar itens com especificações, características e/ou quantidades diferentes das indicadas.

6.5. Serão desclassificados de plano de cada item a fornecedora que cotar o seu valor em desacordo com o estimado no **ANEXO I** deste edital.

6.6. Os preços deverão ser finais, incluídos quaisquer tributos, encargos sociais, fretes, etc. e





deverão referir-se à data limite para a apresentação das propostas e, necessariamente, expressos em moeda corrente do País.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

7.1. O envelope n.º 02 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. Para comprovação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.





7.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Para comprovação de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (CND – Federal);
- c) Prova de Regularidade fiscal mediante apresentação de certidão perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante. (CND – Estadual).
- d) Prova de Regularidade mediante apresentação de certidão para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme dispõe o art. 642- A da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) **Declaração Conjunta** - Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital; Capacidade de Execução; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco e que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme **ANEXO VII**;

7.1.3. Para comprovação de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.1.4. Para comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração de vistoria ou declaração de desistência de visita técnica;





b) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas no órgão fiscalizador competente, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, trabalhos de natureza e vulto compatíveis com o objeto desta licitação.

7.2. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado o contido no item 15.1.2.

7.3. As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.

7.4. **É obrigatória assinatura com firma reconhecida por oficial público nos documentos referentes aos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII quando o representante legal da licitante não estiver presente na sessão de abertura e julgamento;**

7.5. **Fica dispensado o reconhecimento de firma quando: 1) o representante legal** da licitante estiver presente na sessão de abertura e julgamento; **2) e/ou estiver presente na sessão de abertura e julgamento procurador(a)** com plenos poderes para o ato **desde que** os anexos indicados no item 6.4 estiverem assinados pelo procurador com sua própria e plena identificação nominal, indicação de seu RG e CPF;

7.6. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.7. Os documentos apresentados em cópias simples, acompanhados dos originais, poderão ser autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou por servidores da Fundação de Esportes de Campo Mourão.

7.8. A autenticação realizada pelo servidor da administração será efetuada, preferencialmente, de segunda a sexta feira, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, na sala do Departamento Administrativo e Financeiro da FECAM.

7.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. Na data, horário e local mencionados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados.

8.2. Após a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO VI** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.





- 8.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 8.4. Serão qualificados pelo(a) Pregoeiro(a) para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- 8.5. Não havendo pelo menos **03 (três)** ofertas nas condições definidas no item 8.4, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.
- 8.6. Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. Os lances serão iniciados pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- 8.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.8. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.9. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 8.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis em Lei.
- 8.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificado pelo(a) Pregoeiro(a) a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 8.16. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.17. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante vencedor.
- 8.18. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o(a)





Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.19. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.21. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **90 (noventa)** dias, contados da data de sua entrega.

8.22. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **90 (noventa)** dias, e caso persista o interesse da Fundação de Esportes, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.23. Se não houver tempo suficiente para a realização completa da fase externa deste Pregão em uma única sessão pública ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão a ser convocada oportunamente.

8.24. O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos. Os envelopes não abertos, e rubricados no fecho, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.25. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.25.1. conter vícios insanáveis;

8.25.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.25.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.25.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.25.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.26. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.26.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.26.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.26.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

9.2. A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

9.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão dos mesmos.

9.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos serão apresentados por escrito e dirigidos ao Departamento Administrativo da Fundação de Esportes de Campo Mourão, podendo ser enviados através do e-mail comprasfecam@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. A validade das propostas será de no mínimo **90 (noventa) dias** a contar da data da abertura referida no preâmbulo deste Edital.

12. FORMAS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Cada lote poderá ser pago percentualmente, com base na quantidade dos serviços executados pertencente a cada item mediante avaliação da execução pelos gestores e fiscais dos contratos.

12.2. Poderão ser executados 3 pagamentos conforme percentuais de execução, o primeiro pagamento será efetuado após execução de 30% do serviço, o segundo pagamento quando a execução atingir 60% e terceiro pagamento quando a execução atingir 100%. No primeiro pagamento será pago 30% do valor total, no segundo pagamento 30% do valor total e no terceiro 40% do valor total, totalizando os 100%.

12.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.4. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal eletrônica.

12.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO**, com CNPJ sob nº 80.889.108/0001-16 de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho.

12.6. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária na conta corrente própria da licitante, devendo ser indicado no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

12.7. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento Administrativo e Financeiro da FECAM, ou pelo e-mail: juarezsouza_contabeis@yahoo.com.br.

13. DAS SANÇÕES





13.1. Pela inexecução total ou parcial da entrega dos serviços, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei n. 14.133/21.

13.1.1. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

13.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço não prestado dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

13.2.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não prestado – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.4. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para prestação do serviço, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

13.2.5. Fica facultada a defesa prévia da contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail comprasfecam@gmail.com ou protocoladas presencialmente no Departamento Administrativo e Financeiro da Fundação de Esportes de Campo Mourão localizada na Praça da Juventude, na Rua Robson Daciuk Paitach, nº 379, Área Urbanizada III – Campo Mourão – PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados e recessos municipais.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

15.1.1. No momento da fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, **toda a documentação exigida no edital**, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição.

15.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.1.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para microempresa e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

15.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

15.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos





lances, sob pena de preclusão;

15.2.2. A nova proposta de preço mencionada no item **15.2.1.** Deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

15.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.3. No caso de equivalência de valores apresentados pela microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item **15.1** será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

15.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **15.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

15.5. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) de acordo com cada dotação orçamentária.

16.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

16.5. O edital está à disposição no Departamento Administrativo e Financeiro, localizada na Rua Robson Daciuk Paitach, nº 379, Área Urbanizada III – Campo Mourão e/ou no site <https://campomourao.atende.net>.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.





16.8. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Proposta de preços;
- c) **ANEXO III** – Modelo de procuração;
- d) **ANEXO IV** – Declaração de Vistoria
- e) **ANEXO V** - Declaração de Desistência de Visita Técnica
- f) **ANEXO VI** – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- g) **ANEXO VII** – Declaração Conjunta - Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital; Capacidade de Execução; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco e que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- h) **ANEXO VIII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- i) **ANEXO IX** – Minuta do contrato;

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

Campo Mourão, 08 de janeiro de 2024.

Karla Maria Tureck

Diretora-Presidente da FECAM





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Para acessar o Termo de Referência escaneie o QR CODE abaixo ou acesse o sítio do Município (<https://campomourao.atende.net/cidadao>) e efetue a consulta através do menu CONSULTAR LICITAÇÕES.



A tabela abaixo mostra os valores máximos estimados para contratação.

1 - PISCINA MUNICIPAL					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Máx Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	SERVIÇO	PORÃO - CASA DE MÁQUINAS: EFETUAR FECHAMENTO DA LAJE NO BURACO DA ANTIGA CHAMINÉ (12M²), EFETUAR REBOCO E CHAPISCO (60M²), COLUNA DE REFORÇO E REQUADRO (04 UNID), PAREDE REBOCO E CHAPISCO (120 M²), PISO CERÂMICO ESMALTADO (60 M²); ANTIGA CHAMINÉ - REFORMAR SALA PARA ATIVIDADES (12M²), INSTALAR PORTAS 0,80 X 2,10 M LISA COM FECHADURA, VISTA E BATENTES (02 UNID), INSTALAÇÃO DE FORRO PVC NA SAÍDA PARA PISCINA E COZINHA (12 M²), INSTALAÇÃO DE PISO CERÂMICO (12 M²), EFETUAR REPAROS NAS ESTRUTURAS ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E EFETUAR PINTURA; AQUECEDORES - READEQUAR AS MÁQUINAS: FAZER PISO DE CONCRETO DESEMPENADO (40 M²), REGULARIZAR PISO (20 M²) DA ÁREA DA COZINHA, INSTALAR PISO TIPO	348.450,00	348.450,00





		PORCELANATO COM REJUNTE DE PISCINA (60M²), REFAZER PARTE HIDRÁULICA COM SUBSTITUIÇÃO DE ENCANAMENTO; PORTÃO - MUDAR DE LOCAL: EFETUAR DEMOLIÇÃO DA ALVENARIA PARA ABERTURA, REQUADRO ALVENARIA, REBOCO E PINTURA (8M²), E EFETUAR O FECHAMENTO DO LOCAL DO ANTIGO PORTÃO; NOVO BWC: ADEQUAR SALA EXISTENTE TRANSFORMANDO EM BWC, INSTALAR PORTA METÁLICA, INSTALAR ESTRUTURA HIDRÁULICA, ELÉTRICA, LOUÇAS E ACESSÓRIOS, TOMADAS, INTERRUPTORES E LÂMPADAS, E EFETUAR A EXECUÇÃO DE PINTURA (9M²); JANELAS: RETIRAR AS JANELAS EXISTENTES E PORTA, READEQUAR ALVENARIA E EFETUAR A PINTURA PARA INSTALAÇÃO DE NOVAS JANELAS E PORTA (92 M²). INSTALAÇÃO DE JANELAS: EFETUAR A INSTALAÇÃO DE JANELAS EM VIDRO TEMPERADO 8 MM, EM TORNO DA PISCINA (75M²), RECEPÇÃO (3,5M²), COZINHA (4,5M²), VESTIÁRIOS MASCULINO E FEMININO (4,5M²). INSTALAÇÃO DE PORTA: EFETUAR A INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO 10 MM DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA DE PISO NA ENTRADA 2 X 2,25 M (4,5M²). VESTIÁRIO: INSTALAR PISO CERÂMICA ESMALTADO (190M²), AZULEJO (180M²), EXECUÇÃO DE BANCOS EM CONCRETO (26M²), EXECUÇÃO ELÉTRICA (04 PONTOS) E HIDRÁULICA (04 PONTOS). COBERTURA - ESTRUTURA METÁLICA, REMOÇÃO DE VIGAS E TESOURAS METÁLICAS (VIGA U 360 M2, VIGA AÉREA 40 M2) PARA REFAZIMENTO E POSTERIOR PINTURA EPÓXI E CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES. APÓS RECOLOCAÇÃO DAS MESMAS. PINTURA INTERNA: ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA COM TINTA EPOXI (900M²), CHAPA GALVANIZADA PINTURA COM TINTA EPOXI (130 M²), ALVENARIA COM TINTA ACRÍLICA (450 M²). REALIZAR A LIMPEZA GERAL E RETIRADA DE ENTULHOS AO FINAL DA REFORMA E DURANTE SE NECESSÁRIO, DANDO A DESTINAÇÃO AMBIENTAL ADEQUADA AOS RESÍDUOS GERADOS DURANTE O PROCESSO DE EXECUÇÃO. É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A VIGILÂNCIA DOS		
--	--	--	--	--





			MATERIAIS NO LOCAL DURANTE A EXECUÇÃO DA REFORMA.		
				Total 348.450,00	

2 - ESTÁDIO MUNICIPAL ROBERTO BREZEZINSKI

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Máx Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	SERVIÇO	ESTÁDIO MUNICIPAL ROBERTO BREZEZINSKI BWC - MASCULINO/FEMININO: PORTA ALMOFADA 0,80 X 2,10 MISTA (02 UNID.), PORTA LISA IMBUÍA ENCABEÇADA 0,60 X 2,10 COMPLETA COM BATENTE, VISTA, DOBRADIÇAS E FECHADURAS (09 UNID.), VASOS SANITÁRIOS CONVENCIONAL BR COMPLETO (09 UNID.), TORNEIRA CONVENCIONAL + ACESSÓRIOS (10 UNID.), LAVATÓRIO EM GRANITO/MÁRMORE, COM CUBA DE LOUÇA BR = ACESSÓRIOS (6,5 METROS QUADRADOS), PISO CERÂMICA ESMALTADO, ARGAMASSA E REJUNTE (40 METROS QUADRADOS), MICTÓRIO BR + ACESSÓRIOS (07 UNID.), DIVISÓRIA DE MICTÓRIO GRANITO (07 UNID.), COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA GALVANIZADA 0,43 (90 METROS QUADRADOS), ELÉTRICA INSTALAÇÃO COMPLETA COM LÂMPADA DE LED 20 WHATS, HIDRÁULICA INSTALAÇÃO COMPLETA, PINTURA DE AZULEJO TINTA EPÓXI (150 METROS QUADRADOS), PINTURA DO TETO COM REGULARIZAÇÃO (40 METROS QUADRADOS), PINTURA EXTERNA (160 METROS QUADRADOS). REALIZAR A LIMPEZA GERAL E RETIRADA DE ENTULHOS AO FINAL DA REFORMA E DURANTE SE NECESSÁRIO, DANDO A DESTINAÇÃO AMBIENTAL ADEQUADA AOS RESÍDUOS GERADOS DURANTE O PROCESSO DE EXECUÇÃO. É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A VIGILÂNCIA DOS MATERIAIS NO LOCAL DURANTE A EXECUÇÃO DA REFORMA.	110.500,00	110.500,00
				Total 110.500,00	

3 - GINÁSIO DE ESPORTES HORLEI CASALI

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Máx Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	SERVIÇO	GINÁSIO DE ESPORTES HORLEI CASALI - JD. AEROPORTO COBERTURA: CHAPA GALVANIZADA,	175.900,000	





			REVISÃO GERAL COM FECHAMENTO DOS BURACOS (120 METROS QUADRADOS), FECHAMENTO EM TELHA SOLDÁVEL 2X2 E QUADRO EM TUBO SOLDÁVEL 20X 30 (260 METROS QUADRADOS), CANALETA COM MONTANTE EM CANTONEIRA, FERRO ¼ A CADA 2 CM (05 METROS QUADRADOS) BWC - MASCULINO E FEMININO: PORTA ALMOFADADA 0,80 X 2,10 (02 UNID.), PORTA LISA 0,80 X 2,10 (02 UNID.), PORTA LISA 0,60 X 2,10 COMPLETA COM BATENTE, VISTA, FECHADURA E DOBRADIÇAS (06 UNID.), PORTA METÁLICA REFORMAR (01 UNID.), PISO CERÂMICO ESMALTADO, ARGAMASSA AC III E REJUNTE (70 METROS QUADRADOS), HIDRÁULICA, REALIZAR REVISÃO GERAL, ELÉTRICA REVISÃO GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PARA LÂMPADA DE LED 20 WATS. BEBEDOURO: INSTALAR E TUBULAR O ENCANAMENTO ALMOXARIFADO : READEQUAR COM LAJE 02 UNID. (18 METROS QUADRADOS) CALÇADA: REFAZER E REGULARIZAR (120 METROS QUADRADOS) MURETA EM ALVENARIA ENTORNO DA GRAMA : REFAZER (50 METROS QUADRADOS), PINTURA INTERNA E EXTERNA (1.400 METROS QUADRADOS), PINTURA DA QUADRA (968 METROS QUADRADOS), PINTURA DA CALÇADA (150 METROS QUADRADOS), PINTURA DE LOGOTIPO COM NOME DO GINÁSIO. REALIZAR A LIMPEZA GERAL E RETIRADA DE ENTULHOS AO FINAL DA REFORMA E DURANTE SE NECESSÁRIO, DANDO A DESTINAÇÃO AMBIENTAL ADEQUADA AOS RESÍDUOS GERADOS DURANTE O PROCESSO DE EXECUÇÃO. É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A VIGILÂNCIA DOS MATERIAIS NO LOCAL DURANTE A EXECUÇÃO DA REFORMA.		175.900,00
--	--	--	--	--	------------

Total 175.900,00

4 - GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO MARIA FERREIRA

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Máx Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	SERVIÇO	GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO MARIA FERREIRA - JD. SANTA CRUZ COBERTURA: CHAPA GALVANIZADA, REVISÃO GERAL COM FECHAMENTO DOS	136.500,00	136.500,00





			BURACOS (80 METROS QUADRADOS) BWC: REVISÃO GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS DANIFICADAS (72 METROS QUADRADOS), CALHA E RUFO, REVISÃO GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PARTES DANIFICADAS (60 METROS QUADRADOS). BWC - MASCULINO E FEMININO: PORTA LISA 1,0 X 2,10 (04 UNID.), PORTA LISA 0,60 X 2,10, COMPLETA COM BATENTE, VISTA, DOBRADIÇAS E FECHADURA (04 UNID.), PORTA METÁLICA DA ENTRADA TROCA POR NOVA (02 UNID.), HIDRÁULICA REVISÃO GERAL, ELETRÍCA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS POR LED DE 20 WHATS + FIAÇÃO (01 UNID.), REFLETOR DE LED 5000 WHATS (15 UNID.), ALMOXARIFADO : READEQUAR COM LAJE, MUDAR VITRAUX, CAIXA DE PASSAGEM E ÁGUA FLUVIAL (16 METROS QUADRADOS), REFAZER CALÇADA EM CONCRETO (80 METROS QUADRADOS), PINTURA INTERNA E EXTERNA (1.435 METROS QUADRADOS), PINTURA DA QUADRA (1000 METROS QUADRADOS), PINTURA DA CALÇADA (130 METROS QUADRADOS), PINTURA DE LOGOTIPO COM NOME DO GINÁSIO. REALIZAR A LIMPEZA GERAL E RETIRADA DE ENTULHOS AO FINAL DA REFORMA E DURANTE SE NECESSÁRIO, DANDO A DESTINAÇÃO AMBIENTAL ADEQUADA AOS RESÍDUOS GERADOS DURANTE O PROCESSO DE EXECUÇÃO. É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A VIGILÂNCIA DOS MATERIAIS NO LOCAL DURANTE A EXECUÇÃO DA REFORMA.		
					Total 136.500,00

5 - QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO SOCIAL URBANO

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Máx Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	SERVIÇO	QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO SOCIAL URBANO COBERTURA - FECHAMENTO DAS LATERAIS: 104 M² DE PAINEL ENTERÇAMENTO DE PERFIL "U" 75X38, CHAPA 12, FECHAMENTO COM TELHA GALVALUMEM, FIXADO COM PARAFUSO AUTOBROCANTE, PINTURA EM FUNDO ZARCÃO, 160 M² DE TELHAS PASSARINHEIRAS, MONTADO EM TUBO 20X20/1,20 MM, TELHA SOLDADA 2,5X2,5, FIO 1,24, INCLUSO FABRICAÇÃO TRANSPORTE E	105.000,00	105.000,00





		MONTAGEM. QUADRA: PINTURA DA QUADRA (640 M²), COM DEMARCAÇÃO, POLIMENTO COM POLITRIZ, TINTA ESPECIAL EPOXIOU ESMALTE INDUSTRIAL. ILUMINAÇÃO : REFLETORES DE LED 400 (10 UNID.), REALINHAR E ADEQUAR O EXISTENTE. REALIZAR A LIMPEZA GERAL E RETIRADA DE ENTULHOS AO FINAL DA REFORMA E DURANTE SE NECESSÁRIO, DANDO A DESTINAÇÃO AMBIENTAL ADEQUADA AOS RESÍDUOS GERADOS DURANTE O PROCESSO DE EXECUÇÃO. É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A VIGILÂNCIA DOS MATERIAIS NO LOCAL DURANTE A EXECUÇÃO DA REFORMA.		
				Total 105.000,00





ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

- 1) Os seguintes preços, por ITENS cotados:

1 - PISCINA MUNICIPAL					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Máx Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	SERVIÇO	PORÃO - CASA DE MÁQUINAS: EFETUAR FECHAMENTO DA LAJE NO BURACO DA ANTIGA CHAMINÉ (12M²), EFETUAR REBOCO E CHAPISCO (60M²), COLUNA DE REFORÇO E REQUADRO (04 UNID), PAREDE REBOCO E CHAPISCO (120 M²), PISO CERÂMICO ESMALTADO (60 M²); ANTIGA CHAMINÉ - REFORMAR SALA PARA ATIVIDADES (12M²), INSTALAR PORTAS 0,80 X 2,10 M LISA COM FECHADURA, VISTA E BATENTES (02 UNID), INSTALAÇÃO DE FORRO PVC NA SAÍDA PARA PISCINA E COZINHA (12 M²), INSTALAÇÃO DE PISO CERÂMICO (12 M²), EFETUAR REPAROS NAS ESTRUTURAS ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E EFETUAR PINTURA; AQUECEDORES - READEQUAR AS MÁQUINAS: FAZER PISO DE CONCRETO DESEMPENADO (40 M²), REGULARIZAR PISO (20 M²) DA ÁREA DA COZINHA, INSTALAR PISO TIPO PORCELANATO COM REJUNTE DE PISCINA (60M²), REFAZER PARTE HIDRÁULICA COM SUBSTITUIÇÃO DE ENCANAMENTO; PORTÃO - MUDAR DE LOCAL: EFETUAR DEMOLIÇÃO DA ALVENARIA PARA ABERTURA, REQUADRO ALVENARIA, REBOCO E PINTURA (8M²), E EFETUAR O FECHAMENTO DO LOCAL DO ANTIGO PORTÃO; NOVO BWC: ADEQUAR SALA EXISTENTE TRANSFORMANDO EM BWC, INSTALAR PORTA METÁLICA, INSTALAR ESTRUTURA HIDRÁULICA, ELÉTRICA, LOUÇAS E		





		ACESSÓRIOS, TOMADAS, INTERRUPTORES E LÂMPADAS, E EFETUAR A EXECUÇÃO DE PINTURA (9M²); JANELAS: RETIRAR AS JANELAS EXISTENTES E PORTA, READEQUAR ALVENARIA E EFETUAR A PINTURA PARA INSTALAÇÃO DE NOVAS JANELAS E PORTA (92 M²). INSTALAÇÃO DE JANELAS: EFETUAR A INSTALAÇÃO DE JANELAS EM VIDRO TEMPERADO 8 MM, EM TORNO DA PISCINA (75M²), RECEPÇÃO (3,5M²), COZINHA (4,5M²), VESTIÁRIOS MASCULINO E FEMININO (4,5M²). INSTALAÇÃO DE PORTA: EFETUAR A INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO 10 MM DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA DE PISO NA ENTRADA 2 X 2,25 M (4,5M²). VESTIÁRIO: INSTALAR PISO CERÂMICA ESMALTADO (190M²), AZULEJO (180M²), EXECUÇÃO DE BANCOS EM CONCRETO (26M²), EXECUÇÃO ELÉTRICA (04 PONTOS) E HIDRÁULICA (04 PONTOS). COBERTURA - ESTRUTURA METÁLICA, REMOÇÃO DE VIGAS E TESOURAS METÁLICAS (VIGA U 360 M2, VIGA AÉREA 40 M2) PARA REFAZIMENTO E POSTERIOR PINTURA EPÓXI E CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES. APÓS RECOLOCAÇÃO DAS MESMAS. PINTURA INTERNA: ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA COM TINTA EPOXI (900M²), CHAPA GALVANIZADA PINTURA COM TINTA EPOXI (130 M²), ALVENARIA COM TINTA ACRÍLICA (450 M²). REALIZAR A LIMPEZA GERAL E RETIRADA DE ENTULHOS AO FINAL DA REFORMA E DURANTE SE NECESSÁRIO, DANDO A DESTINAÇÃO AMBIENTAL ADEQUADA AOS RESÍDUOS GERADOS DURANTE O PROCESSO DE EXECUÇÃO. É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A VIGILÂNCIA DOS MATERIAIS NO LOCAL DURANTE A EXECUÇÃO DA REFORMA.		
Total				

2 - ESTÁDIO MUNICIPAL ROBERTO BREZEZINSKI

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Máx Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	SERVIÇO	ESTÁDIO MUNICIPAL ROBERTO BREZEZINSKI BWC - MASCULINO/FEMININO: PORTA ALMOFADA 0,80 X 2,10 MISTA (02 UNID.), PORTA LISA IMBUÍA ENCABEÇADA 0,60 X 2,10		





			COMPLETA COM BATENTE, VISTA, DOBRADIÇAS E FECHADURAS (09 UNID.), VASOS SANITÁRIOS CONVENCIONAL BR COMPLETO (09 UNID.), TORNEIRA CONVENCIONAL + ACESSÓRIOS (10 UNID.), LAVATÓRIO EM GRANITO/MÁRMORE, COM CUBA DE LOUÇA BR = ACESSÓRIOS (6,5 METROS QUADRADOS), PISO CERÂMICA ESMALTADO, ARGAMASSA E REJUNTE (40 METROS QUADRADOS), MICTÓRIO BR + ACESSÓRIOS (07 UNID.), DIVISÓRIA DE MICTÓRIO GRANITO (07 UNID.), COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA GALVANIZADA 0,43 (90 METROS QUADRADOS), ELÉTRICA INSTALAÇÃO COMPLETA COM LÂMPADA DE LED 20 WHATS, HIDRÁULICA INSTALAÇÃO COMPLETA, PINTURA DE AZULEJO TINTA EPÓXI (150 METROS QUADRADOS), PINTURA DO TETO COM REGULARIZAÇÃO (40 METROS QUADRADOS), PINTURA EXTERNA (160 METROS QUADRADOS). REALIZAR A LIMPEZA GERAL E RETIRADA DE ENTULHOS AO FINAL DA REFORMA E DURANTE SE NECESSÁRIO, DANDO A DESTINAÇÃO AMBIENTAL ADEQUADA AOS RESÍDUOS GERADOS DURANTE O PROCESSO DE EXECUÇÃO. É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A VIGILÂNCIA DOS MATERIAIS NO LOCAL DURANTE A EXECUÇÃO DA REFORMA.		
					Total

3 - GINÁSIO DE ESPORTES HORLEI CASALI

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Máx Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	SERVIÇO	GINÁSIO DE ESPORTES HORLEI CASALI - JD. AEROPORTO COBERTURA: CHAPA GALVANIZADA, REVISÃO GERAL COM FECHAMENTO DOS BURACOS (120 METROS QUADRADOS), FECHAMNETO EM TELHA SOLDÁVEL 2X2 E QUADRO EM TUBO SOLDÁVEL 20X 30 (260 METROS QUADRADOS), CANALETA COM MONTANTE EM CANTONEIRA, FERRO ¼ A CADA 2 CM (05 METROS QUADRADOS) BWC - MASCULINO E FEMININO: PORTA ALMOFADADA 0,80 X 2,10 (02 UNID.), PORTA LISA 0,80 X 2,10 (02 UNID.), PORTA LISA 0,60 X 2,10 COMPLETA COM BATENTE, VISTA, FECHADURA E DOBRADIÇAS (06 UNID.),		





			PORTA METÁLICA REFORMAR (01 UNID.), PISO CERÂMICO ESMALTADO, ARGAMASSA AC III E REJUNTE (70 METROS QUADRADOS), HIDRÁULICA, REALIZAR REVISÃO GERAL, ELÉTRICA REVISÃO GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PARA LÂMPADA DE LED 20 WHATS. BEBEDOURO: INSTALAR E TUBULAR O ENCANAMENTO ALMOXARIFADO : READEQUAR COM LAJE 02 UNID. (18 METROS QUADRADOS) CALÇADA: REFAZER E REGULARIZAR (120 METROS QUADRADOS) MURETA EM ALVENARIA ENTORNO DA GRAMA : REFAZER (50 METROS QUADRADOS), PINTURA INTERNA E EXTERNA (1.400 METROS QUADRADOS), PINTURA DA QUADRA (968 METROS QUADRADOS), PINTURA DA CALÇADA (150 METROS QUADRADOS), PINTURA DE LOGOTIPO COM NOME DO GINÁSIO. REALIZAR A LIMPEZA GERAL E RETIRADA DE ENTULHOS AO FINAL DA REFORMA E DURANTE SE NECESSÁRIO, DANDO A DESTINAÇÃO AMBIENTAL ADEQUADA AOS RESÍDUOS GERADOS DURANTE O PROCESSO DE EXECUÇÃO. É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A VIGILÂNCIA DOS MATERIAIS NO LOCAL DURANTE A EXECUÇÃO DA REFORMA.		
--	--	--	---	--	--

Total

4 - GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO MARIA FERREIRA

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Máx Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	SERVIÇO	GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO MARIA FERREIRA - JD. SANTA CRUZ COBERTURA: CHAPA GALVANIZADA, REVISÃO GERAL COM FECHAMENTO DOS BURACOS (80 METROS QUADRADOS) BWC: REVISÃO GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS DANIFICADAS (72 METROS QUADRADOS), CALHA E RUFO, REVISÃO GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PARTES DANIFICADAS (60 METROS QUADRADOS). BWC - MASCULINO E FEMININO: PORTA LISA 1,0 X 2,10 (04 UNID.), PORTA LISA 0,60 X 2,10, COMPLETA COM BATENTE, VISTA, DOBRADIÇAS E FECHADURA (04 UNID.), PORTA METÁLICA DA ENTRADA TROCA POR NOVA (02 UNID.), HIDRÁULICA REVISÃO		





			GERAL, ELETRÍCA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS POR LED DE 20 WHATS + FIAÇÃO (01 UNID.), REFLETOR DE LED 5000 WHATS (15 UNID.), ALMOXARIFADO : READEQUAR COM LAJE, MUDAR VITRAUX, CAIXA DE PASSAGEM E ÁGUA FLUVIAL (16 METROS QUADRADOS), REFAZER CALÇADA EM CONCRETO (80 METROS QUADRADOS), PINTURA INTERNA E EXTERNA (1.435 METROS QUADRADOS), PINTURA DA QUADRA (1000 METROS QUADRADOS), PINTURA DA CALÇADA (130 METROS QUADRADOS), PINTURA DE LOGOTIPO COM NOME DO GINÁSIO. REALIZAR A LIMPEZA GERAL E RETIRADA DE ENTULHOS AO FINAL DA REFORMA E DURANTE SE NECESSÁRIO, DANDO A DESTINAÇÃO AMBIENTAL ADEQUADA AOS RESÍDUOS GERADOS DURANTE O PROCESSO DE EXECUÇÃO. É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A VIGILÂNCIA DOS MATERIAIS NO LOCAL DURANTE A EXECUÇÃO DA REFORMA.		
					Total

5 - QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO SOCIAL URBANO

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Máx Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	SERVIÇO	QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO SOCIAL URBANO COBERTURA - FECHAMENTO DAS LATERAIS: 104 M² DE PAINEL ENTERÇAMENTO DE PERFIL "U" 75X38, CHAPA 12, FECHAMENTO COM TELHA GALVALUMEM, FIXADO COM PARAFUSO AUTOBROCANTE, PINTURA EM FUNDO ZARCÃO, 160 M² DE TELHAS PASSARINHEIRAS, MONTADO EM TUBO 20X20/1,20 MM, TELHA SOLDADA 2,5X2,5, FIO 1,24, INCLUSO FABRICAÇÃO TRANSPORTE E MONTAGEM. QUADRA: PINTURA DA QUADRA (640 M²), COM DEMARCAÇÃO, POLIMENTO COM POLITRIZ, TINTA ESPECIAL EPOXIOU ESMALTE INDUSTRIAL. ILUMINAÇÃO : REFLETORES DE LED 400 (10 UNID.), REALINHAR E ADEQUAR O EXISTENTE. REALIZAR A LIMPEZA GERAL E RETIRADA DE ENTULHOS AO FINAL DA REFORMA E DURANTE SE NECESSÁRIO, DANDO A DESTINAÇÃO AMBIENTAL ADEQUADA AOS		





			RESÍDUOS GERADOS DURANTE O PROCESSO DE EXECUÇÃO. É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A VIGILÂNCIA DOS MATERIAIS NO LOCAL DURANTE A EXECUÇÃO DA REFORMA.		
				Total	





ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração a <**razão social da empresa**>, com sede <**endereço completo da matriz**>, inscrita no CNPJ/MF sob o n.ºe Inscrição Estadual n.º, neste ato representada por seu <**qualificação(ões) outorgante**>, Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a quem confere(em) amplos poderes para representar a <**razão social da empresa**> perante a Fundação de Esportes de Campo Mourão no que se referir ao **Pregão Presencial n.º 01/2024**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fato impeditivo, declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, declaração de atendimento ao requisitos mínimos para fornecimento, validade da proposta, declaração de empresa de pequeno porte ou microempresa e declaração de não parentesco em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia / /

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgantes(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.





ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) do RG nº _____ do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob nº _____ visitou as dependências dos estabelecimentos assinalados abaixo tomando conhecimento dos ambientes onde serão prestados os serviços decorrente do **Pregão nº 01/2024**, dos sistemas prediais e das condições de contorno e física das edificações e quantitativos que possam ter influência no desenvolvimento dos serviços e impacto em custos e prazos de entrega da solução a ser fornecida.

- () PISCINA MUNICIPAL;
- () ESTÁDIO MUNICIPAL ROBERTO BRZEZINSKI;
- () GINÁSIO DE ESPORTES HORLEY CASALI;
- () GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO MARIA FERREIRA
- () QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO SOCIAL URBANO

Campo Mourão, _____ de dezembro de 2024.

Assinatura e carimbo
(SERVIDOR)

Assinatura
Representante legal da empresa
CPF:





ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA
PREGÃO PRESENCIAL 01/2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº _____ do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob nº _____ DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA aos locais de execução dos serviços, conforme dispõe o edital de licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Fundação de Esportes de Campo Mourão, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Campo Mourão, _____ de janeiro de 2024.

Assinatura
Representante legal da empresa
CPF:





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Fundação de Esportes de Campo Mourão

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2024 - SRP**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Nome:

CPF n.º:

RG n.º:

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seus representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONJUNTA – Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital; Capacidade de Execução; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco e que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

A Fundação de Esportes de Campo Mourão

Pregão Presencial nº 01/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Que se sujeita as condições estabelecidas no edital e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço previsto.
- b) Que está plenamente capacitado a executar os serviços licitados, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024, nas quantidades e nos prazos previstos.
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público do Poder Executivo Municipal de Campo Mourão e Fundação de Esportes de Campo Mourão, e nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de





servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança da Administração Municipal e Fundação de Esportes de Campo Mourão.





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2024**, realizado pela Fundação de Esportes de Campo Mourão.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM A **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO** E _____ VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº ____/2024 - HOMOLOGADO EM _____.

PARTES

De um lado, **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica de direito público, constituída nos termos da Lei Municipal nº 595/88 de 22 de abril de 1988, com sede administrativa na Rua Robson Daciuk Paitach, nº 179, Área Urbanizada III, Campo Mourão/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por Karla Maria Tureck, brasileira, Diretora Presidente da FECAM, portadora do RG nº 5.758.559-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 025.709.909-30, residente e domiciliada na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, e;

..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na neste ato representada pelo Sr., empresário, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na Cidade de, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MATRIZ DE RISCOS

4.1 No mapa de riscos foram apontados os seguintes riscos:

Risco 1: Ausência de designação formal dos atores de fiscalização, acarretando o descumprimento da legislação vigente, impossibilitando o acompanhamento da execução contratual;

Risco 2: Qualificação insuficiente da equipe de acompanhamento do contrato (fiscal e gestor);

Risco 3: Descritivo dos serviços realizados de forma incompleta ou imprecisa;

Risco 4: Ocorrência de baixa qualidade nos serviços contratados.

4.2 Tendo em vista os riscos apontados para gestão e fiscalização do contrato foram designados os seguintes servidores:

- Gestora: Karla Maria Tureck;





- Suplente da Gestora: Natalia Cristina Caires Tadioto;
- Fiscal: José Renato Arruda do Nascimento;
- Suplente do Fiscal: Edinaldo Rodrigues de Sales.

4.3 Os gestores e fiscais devem estar se capacitando e atuando no acompanhamento da execução dos serviços para que os riscos não se concretizem e possam causar dano que venha frustrar os objetivos pretendidos com a realização do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Nesta contratação não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme possibilidade disposta pelo parágrafo segundo do artigo 122 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura,

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.





9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - a) Moratória de 0,5 % (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não prestado – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:





a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

11.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos para atendimento do objeto desta licitação serão provenientes de dotação orçamentária, rubrica n.º:

Código Dotação	Descrição
2024	
901	Referência
18	Fundação de Esportes Campo Mourão - FECAM
1	Dpto. Administrativo e Financeiro da FECAM
2224	Apoio Administrativo e Operacional
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
1	Recursos do Tesouro (Desc)Ex.Cor.
2024	
937	Referência
18	Fundação de Esportes Campo Mourão - FECAM
3	Departamento de Eventos
2223	Piscina Municipal





3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
77	Rec.Livres-Fecam

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1 Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, junto de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão, _____ de fevereiro de 2024.





FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO
KARLA MARIA TURECK
Diretora-Presidente da FECAM

EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
Cargo



Página de assinaturas



Karla Tureck
025.709.909-30
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|--|---|--|
| <p>08 jan 2024
10:47:56</p> |  | <p>Fundação de Esportes de Campo Mourão criou este documento. (Empresa: FECAM, CNPJ: 80.889.108/0001-16, E-mail: comprasfecam@gmail.com)</p> |
| <p>08 jan 2024
11:39:02</p> |  | <p>Karla Maria Tureck (E-mail: karla.tureck@escola.pr.gov.br, CPF: 025.709.909-30) visualizou este documento por meio do IP 138.186.111.232 localizado em Maringá - Parana - Brazil</p> |
| <p>08 jan 2024
11:39:08</p> |  | <p>Karla Maria Tureck (E-mail: karla.tureck@escola.pr.gov.br, CPF: 025.709.909-30) assinou este documento por meio do IP 138.186.111.232 localizado em Maringá - Parana - Brazil</p> |

